



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 051/2021**  
**(Processo FSA nº 12445/20)**

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, FAZ SABER que o Conselho Universitário em sua 226ª reunião extraordinária, realizada em 28/06/2021, aprovou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - O Regimento Eleitoral para escolha de nomes que integrarão a lista tríplice para Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, para o quadriênio 2022/2026, a iniciar-se em 1º de abril de 2022, anexo à Resolução do Conselho Universitário nº 064/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 6º** - .....

.....  
**Parágrafo único.** O concurso a que se refere o inciso I não exclui a participação do docente que tenha ingressado na Instituição sob o regime constitucional anterior, observada, em todos os casos, a regularidade contratual.” (NR).

**“Art. 9º** - .....

.....  
**§2º** - .....

.....  
1. Declaração, emitida no ano de 2021, do tempo de trabalho, do concurso público, e do pleno exercício de que tratam os Incisos I e III do artigo 6º, fornecida, a pedido do candidato, pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André;” (NR).

**Artigo 2º** - As inscrições dos candidatos serão reabertas para o período de 02 e 03/08/2021, convalidadas as inscrições já realizadas.

**Parágrafo único.** O inciso III do art. 7º do Regimento Eleitoral para escolha de nomes que integrarão a lista tríplice para Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, para o quadriênio 2022/2026, a iniciar-se em 1º de abril de



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

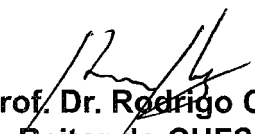
2022, anexo à Resolução do Conselho Universitário nº 064/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º - .....

.....  
III. Inscrições dos candidatos: 23 e 24/06/2021, e 02 e 03/08/2021;” (NR).

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 28 de junho de 2021

  
**Prof. Dr. Rodrigo Cutri**  
**Reitor do CUFSA**